

LEI ORDINÁRIA Nº 386/2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil unidades de real), na forma abaixo discriminada:

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.102 - GSUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Despesa 1385 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor a ser suplementado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil unidades de real).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023 que dispõe os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como as decisões do STF quanto a



matéria disposta, incluindo as deliberações contidas na ADI nº 7222, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - GM/MS Nº 1.135

CÓD. REC: 1.7.1.3.50.5.1 – Transferência de Recursos do SUS – Gestão SUS R\$.... 200.000,00 (duzentos mil unidades de real)

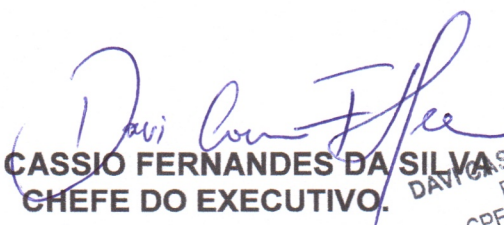
Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º A nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Riacho de Santana - RN, em 17 de outubro de 2023.


DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
CHEFE DO EXECUTIVO.
DAVI CASSIO F. DA SILVA
PREFEITO
CPF: 069.355.334-06